



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL**

**COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de 135 cartelas de pilha AAA, Alcalina, 1,5 volts, com duas unidades cada cartela.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição visa garantir o suprimento do estoque do Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque, deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada em suas diversas unidades.

2.2. As quantidades informadas no item 3, serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados com o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência nos últimos exercícios.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.	Preço Referência (R\$)	
			Unitário	Total
01	Cartela de pilha AAA, alcalina, 1,5 volts, cada cartela contendo 02 unidades	135		

## 3.2 Critérios de Sustentabilidade:

3.2.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº. 401 de 4 de novembro de 2008;

b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº. 6/2013.

c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010.

## **4. ESTRATÉGIAS DE COMPRA**

4.1. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face do valor apresentado pelo fornecedor melhor classificado estar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2. Adjudicação menor preço por item.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E PRAZOS**

### **5.1. DA ENTREGA DO MATERIAL:**

#### **5.1.1. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO MATERIAL**

5.1.1.1. Caberá à Contratada, comunicar à Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do material.

5.1.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

- a) Por correspondência eletrônica, endereço: [cml@trt19.jus.br](mailto:cml@trt19.jus.br)
- b) Por contato telefônico: (82) 2121-8245

## **5.1.2. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA**

5.1.2.1. O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Setor de Almoxarifado, telefone: 82-2121-8245, localizada na Travessa Desembargador Arthur Jucá, nº. 179, 1º andar, Centro, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-645, em dias úteis, no horário das 07:45 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

## **5.1.3. DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL**

5.1.3.1. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **5.1.4. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO**

5.1.4.1. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.

5.1.4.2. Os bens devem possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado.

5.1.4.3. Dentro do prazo de validade, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

## **6. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste projeto básico serão recebidos:

6.1.1. provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;

6.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.

6.2. O TRT 19ª Região designará formalmente um servidor com autoridade para exercer, como representante da Administração do Regional, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste projeto básico serão rejeitados parcialmente ou totalmente.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1. O valor total da despesa está estimado conforme quadro de pesquisa de preços em anexo.

## **8. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

8.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

### **8.1.3. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

### **8.1.4. Documentação Complementar:**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste projeto básico;

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo IV;

c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo V, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

8.1.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.1.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

8.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.2.1. aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.2.2. aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))

8.3 Os documentos relativos a habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

## **9. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

9.1. A proposta deverá ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço e telefone para contato;
- b) Especificação de todos os itens com preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- d) dados bancários da Empresa Licitante (banco, conta, agência);
- e) prazo de entrega do material não superior a 30 (trinta) dias corridos;
- f) declarar expressamente a concordância com as condições deste projeto básico.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.3. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

10.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

10.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

10.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deverá:

a) Entregar o objeto contratado na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região - Setor de Almoxarifado, situado na Travessa Desembargador Arthur Jucá, 179, 1º andar, Centro, Maceió, Al, conforme as condições estabelecidas no item 5 deste projeto básico.

b) entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta; e

c) efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

d) Coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. O contratante deverá:

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região;

b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato, conforme previsão contratual;

c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e

d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.1. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.1.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.1.3. O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **15 – GESTÃO DE RISCO:**

15.1 Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que a quantidade de pilhas solicitada é suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados com o histórico da demanda nos últimos exercícios.

Ressaltamos que a não aquisição das pilhas especificadas no item 1.1., poderá acarretar o não funcionamento das máquinas fotográficas utilizadas pelos Oficiais de Justiça deste Regional, bem como impedirá o funcionamento dos controles dos aparelhos de ar condicionado tipo split e televisores, prejudicando, conseqüentemente, o bom funcionamento dos citados bens permanentes.

## **16 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

16.1. A presente aquisição está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Recursos: promover a melhoria na qualidade de vida e melhorar as condições ambientais de trabalho, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Maceió, 19 de maio de 2017.

EMANOEL FERDINANDO DA ROCHA JÚNIOR  
Coordenador de Material e Logística

Aprovo o presente projeto básico para atender as necessidades da Administração deste Regional, haja vista o mesmo estar de acordo com a legislação vigente.

Maceió, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

AUDELÍRIO PIMENTA CARNEIRO  
Diretor Geral

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de dispensa de licitação nº. 42.897/2014 realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V  
(Papel timbrado da empresa)

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim

( ) Não



